



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 04/2019.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 04/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2019, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.668.286/0001-95, sediada na Rua Francisco Grossi, 87, lj 01, centro, Dores do Turvo, MG, CEP 36.513-000, neste ato representada por Eliene Aparecida Batista Moreira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG.8.639.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.914.166-43, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 141, centro, Senador Firmino, MG, CEP 36540-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 04/2019, Registro de preços, homologado em 25.01.2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro fornecimento de materiais de construção pesados a serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de construção pesados a serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município Dores do Turvo/MG, conforme tabela abaixo:

Item	descricao	Uni. Med.	marca	qtde	vlr unit	vlr total
1	AREIA LAVADA	M³	BARRA DO TURVO	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
3	BRITA ZERO	M³	P.BARRINHA	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
4	BRITA N. 01	M³	P.BARRINHA	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00

E. Moreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5	BRITA Nº 02	M²	P.BARRINHA	100	R\$	54,00	R\$	5.400,00
6	PEDRA MARROADA	M²	P.BARRINHA	50	R\$	52,00	R\$	2.600,00
7	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	UNI	BARRA DO TURVO	30000	R\$	1,00	R\$	30.000,00
8	BLOCO DE CIMENTO 15	UNI	BARRA DO TURVO	15000	R\$	1,14	R\$	17.100,00
9	CERAMICA DE BOA QUALIDADE	M²	EMBRAMACO	400	R\$	11,90	R\$	4.760,00
10	CIMENTO 50KG	UNI	TUPI	2500	R\$	21,60	R\$	54.000,00
11	MANILHA 40 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$	49,00	R\$	9.800,00
12	MANILHA 60 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$	74,00	R\$	14.800,00
13	MANILHA 80 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$	150,00	R\$	30.000,00
14	MANILHA 100 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$	200,00	R\$	40.000,00
15	REBOMASSA 18KG	UNI	REBOMASSA	100	R\$	5,80	R\$	580,00
16	TANQUE LAVANDERIA 20 LITROS SIMPLES 50X40CM	UNI	DURALEVI	30	R\$	69,00	R\$	2.070,00
17	TELHA AMIANTO 2,40 X 1,10 - 6MM	UNI	ETERNIT	500	R\$	37,00	R\$	18.500,00
18	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 - 4MM	UNI	ETERNIT	500	R\$	12,90	R\$	6.450,00
19	CAL DE REBOCO 15 KG	UNI	SUPERCAL	100	R\$	7,90	R\$	790,00
20	PIA DE CERAMICA SIMPLES PARA BANHEIRO 600 x 680 COM COLUNA	UNI	CELITE	30	R\$	83,00	R\$	2.490,00
21	TELHA COLONIAL DUPLA	UNI	C.CARMELITANA	20000	R\$	1,75	R\$	35.000,00
22	TELHA ONDULADA 2440 X 1100 X 5MM	UNI	ETERNIT	800	R\$	37,00	R\$	29.600,00
23	TELHA ROMANA SIMPLES	UNI	C.CARMELITANA	800	R\$	1,55	R\$	1.240,00
24	TIJOLO LAJOTA 11 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	0,89	R\$	6.230,00
25	TIJOLO LAJOTA 14 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	1,00	R\$	7.000,00
26	TIJOLO LAJOTA 9 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	0,74	R\$	5.180,00
27	VASO SANITARIO	UNI	CELITE	30	R\$	83,00	R\$	2.490,00
28	VERGALHÃO 1/2 12,5MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	52,00	R\$	10.400,00
29	VERGALHÃO A CA 60 4,2MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	6,90	R\$	1.380,00
30	VERGALHÃO B CA 60 5,0MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
31	VERGALHÃO C CA 50 1/4 - 6,3MM	UNI	ARCELOMITAL	250	R\$	14,50	R\$	3.625,00
32	VERGALHÃO D CA 50 5/16 - 8,0MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	22,00	R\$	4.400,00
33	VERGALHÃO E CA 50 3/8 - 10,0MM	UNI	ARCELOMITAL	250	R\$	34,00	R\$	8.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

E. Moreira
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Educação - 02.06.01.12.361.0403.1012.4.4.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1016.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1018.4.4.90.51.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Estradas - 02.11.01.26.782.0710.1036.4.4.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00
Parque de Exposições - 02.12.01.20.606.0668.1039.4.4.90.51.00
Campos e Unidades Esportivas - 02.13.01.27.812.0721.1041.4.4.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00
Materiais de Construção para carentes - 02.16.01.16.482.0125.2108.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindida a Ata de Registro de Preços.

6.2 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.2. Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local e horário indicado, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

E. Moreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 25/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

E. Moreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

E. Moreira
[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

E. Beltrame

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 25 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Eliene

EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME

Eliene Aparecida Batista Moreira

Testemunhas

Nome:

Ana Carla de Souza Coelho

CPF:

119.079.716-02

Nome:

Ingrid da Silva Pereira

CPF:

110.441.116-40



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.668.286/0001-95, sediada na Rua Francisco Grossi, 87, lj 01, centro, Dores do Turvo, MG, CEP 36.513-000, neste ato representada por Eliene Aparecida Batista Moreira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG.8.639.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.914.166-43, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 141, centro, Senador Firmino, MG, CEP 36540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Dores do Turvo, conforme tabela exposta abaixo:

Item	descricao	Uni. Med.	marca	qtde	vlr unit	vlr total
1	AREIA LAVADA	M³	BARRA DO TURVO	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
3	BRITA ZERO	M³	P.BARRINHA	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
4	BRITA N. 01	M³	P.BARRINHA	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
5	BRITA Nº 02	M³	P.BARRINHA	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	PEDRA MARROADA	M³	P.BARRINHA	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
7	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	UNI	BARRA DO TURVO	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
8	BLOCO DE CIMENTO 15	UNI	BARRA DO TURVO	15000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
9	CERAMICA DE BOA QUALIDADE	M²	EMBRAMACO	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
10	CIMENTO 50KG	UNI	TUPI	2500	R\$ 21,60	R\$ 54.000,00
11	MANILHA 40 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
12	MANILHA 60 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
13	MANILHA 80 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
14	MANILHA 100 CENTIMETRO DE DIAMETRO	UNI	M.PROPRIA	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
15	REBOMASSA 18KG	UNI	REBOMASSA	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
16	TANQUE LAVANDERIA 20 LITROS SIMPLES 50X40CM	UNI	DURALEVI	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
17	TELHA AMIANTO 2,40 X 1,10 - 6MM	UNI	ETERNIT	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00

Eliene



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



18	TELHA AMIANTO 2.44 X 0,50 - 4MM	UNI	ETERNIT	500	R\$	12,90	R\$	6.450,00
19	CAL DE REBOCO 15 KG	UNI	SUPERCAL	100	R\$	7,90	R\$	790,00
20	PIA DE CERAMICA SIMPLES PARA BANHEIRO 600 x 680 COM COLUNA	UNI	CELITE	30	R\$	83,00	R\$	2.490,00
21	TELHA COLONIAL DUPLA	UNI	C CARMELITANA	20000	R\$	1,75	R\$	35.000,00
22	TELHA ONDULADA 2440 X 1100 X 5MM	UNI	ETERNIT	800	R\$	37,00	R\$	29.600,00
23	TELHA ROMANA SIMPLES	UNI	C CARMELITANA	800	R\$	1,55	R\$	1.240,00
24	TIJOLO LAJOTA 11 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	0,89	R\$	6.230,00
25	TIJOLO LAJOTA 14 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	1,00	R\$	7.000,00
26	TIJOLO LAJOTA 9 X 30	UNI	SENADOR	7000	R\$	0,74	R\$	5.180,00
27	VASO SANITARIO	UNI	CELITE	30	R\$	83,00	R\$	2.490,00
28	VERGALHÃO 1/2 12,5MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	52,00	R\$	10.400,00
29	VERGALHÃO A CA 60 4 2MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	6,90	R\$	1.380,00
30	VERGALHÃO B CA 60 5 0MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
31	VERGALHÃO C CA 50 1/4 - 6,3MM	UNI	ARCELOMITAL	250	R\$	14,50	R\$	3.625,00
32	VERGALHÃO D CA 50 5/16 - 8,0MM	UNI	ARCELOMITAL	200	R\$	22,00	R\$	4.400,00
33	VERGALHÃO E CA 50 3/8 - 10,0MM	UNI	ARCELOMITAL	250	R\$	34,00	R\$	8.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 380.685,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

Educação - 02.06.01.12.361.0403.1012.4.4.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1016.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1018.4.4.90.51.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Estradas - 02.11.01.26.782.0710.1036.4.4.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00
Parque de Exposições - 02.12.01.20.606.0668.1039.4.4.90.51.00
Campos e Unidades Esportivas - 02.13.01.27.812.0721.1041.4.4.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00
Materiais de Construção para carentes - 02.16.01.16.482.0125.2108.3.3.90.32.00

E. Moreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, conforme descrito no Edital de Pregão nº 04/2019, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

E. Moreira
[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

E. Moreira
Beau



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 25 de janeiro 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME - Contratada

Eliene Aparecida Batista Moreira

Testemunhas

Nome: Ana Carla de Souza Colho
CPF: 119.079.716-02

Nome: Ingrid da Silva Pereira
CPF: 110.441.116-40



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

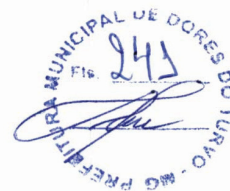
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.668.286/0001-95, sediada na Rua Francisco Grossi, 87, lj 01, centro, Dores do Turvo, MG, CEP 36.513-000, neste ato representada por Eliene Aparecida Batista Moreira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG.8.639.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.914.166-43, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 141, centro, Senador Firmino, MG, CEP 36540-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, decorrente do contrato administrativo nº 23/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 04/2019, pregão presencial nº 04/2019, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de construção pesados, para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório e conhecidos os vencedores, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 23/2019, com a Empresa Espaço Acabamentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.668.286/0001-95, com vigência até a data de 31.12.2019;

CONSIDERANDO que durante a execução do contrato de fornecimento, houve a ocorrência de maior demanda de utilização do item do contrato "nº 01 - areia lavada", gerando, portanto, a necessidade de aditar a quantidade inicialmente contratada para este item;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, inciso II, alínea "b", c/c § 1º do mesmo diploma legal, a possibilidade de alteração do contrato.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DE ITEM DO CONTRATO

Eliene

Barros



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.1 – Fica aditivada a quantidade inicialmente contratada do item “nº 01 - areia lavada”, obedecendo os limites e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, de acordo com o quadro abaixo:

Item	descrição	Uni. Med.	marca	Qtde a ser aditivada	vlr unit	vlr total
1	AREIA LAVADA	M³	BARRA DO TURVO	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada majoração da quantidade do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2019:

Educação - 02.06.01.12.361.0403.1012.4.4.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1016.4.4.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1018.4.4.90.51.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Estradas - 02.11.01.26.782.0710.1036.4.4.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00
Parque de Exposições - 02.12.01.20.606.0668.1039.4.4.90.51.00
Campos e Unidades Esportivas - 02.13.01.27.812.0721.1041.4.4.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00
Materiais de Construção para carentes - 02.16.01.16.482.0125.2108.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 12 de dezembro de 2019.

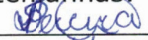

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito municipal


EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME - Contratada

Eliene Aparecida Batista Moreira – Representante

Testemunhas:

1- 
CPF 110.441.116-40

2- 
CPF 119-079-716-02